



PROCESSO TC-10728/22

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 01096/23

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBprev**

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Clécia Medeiros Veiga

2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3

2.3. Matrícula: 157.412-4

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de dezembro de 2022 (fl. 57/58).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - A - N.º. 1079, à fl. 56.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Clécia Medeiros Veiga**, matrícula N.º 157.412-4, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, à fl. 56.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de maio de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 15 de Maio de 2023 às 09:39



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 15 de Maio de 2023 às 11:32



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO